

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LEONI ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.



JUCESP PROTOCOLO  
0.506.749/23-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
LEONI ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.**

CNPJ/MF 29.324.288/0001-31  
NIRE 35235155275

**Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada  
em Sociedade por Ações, realizada em 30 de setembro de 2021**

Pelo presente instrumento particular,

**LEONARDO CARETONI ORSI**, brasileiro, solteiro, nascido em 01.10.2009, menor absolutamente incapaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.775.997-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 433.335.508-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011, neste ato representado por seus genitores, Sr. RICARDO ORSI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.023.793 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 270.000.238-56, e Sra. BEATRIZ CARETONI ORSI, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94.986.017 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 459.123.848-29, ambos residente e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011, e

**CAROLINA CARETONI ORSI**, brasileira, solteira, nascida em 15.06.2012, menor absolutamente incapaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.737.383-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 459.123.848-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011, neste ato representada por seus genitores, Sr. RICARDO ORSI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.023.793 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 270.000.238-56, e Sra. BEATRIZ CARETONI ORSI, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94.986.017 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 459.123.848-29, ambos residente e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011,

LEONI  
ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL  
S.A.

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **LEONI ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 400, conjunto 71, 7º andar, Jardim Europa, CEP 01454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.324.288/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 3523515527-5 e última alteração arquivada na JUCESP sob nº 488.581/18-7, em sessão de 11.10.2018

Resolvem celebrar a presente alteração do Contrato Social, conforme os termos e condições a seguir:

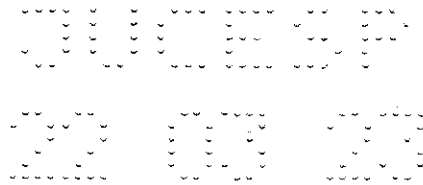
## 1. Transformação societária

**2.1.** Os sócios decidem, por unanimidade, independentemente de dissolução e liquidação, transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, bem como alterar a sua denominação social para **LEONI ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A.**, tendo sido definido que tal transformação não importará solução de continuidade das atividades sociais, nem tampouco implicará qualquer alteração nos direitos e nas obrigações dos sócios e da própria sociedade, inclusive no que concerne à sua escrituração comercial e fiscal, que não será modificada, ficando esclarecido estar dispensada a Sociedade de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), em vista do capital social da Sociedade encontrar-se inteiramente integralizado.

## 2. Conversão de quotas em ações ordinárias

**2.1.** Em decorrência da transformação mencionada no item anterior, os sócios resolvem converter cada quota representativa do capital social da Sociedade em 1 (uma) ação ordinária nominativa, de modo que o capital da social da Sociedade, no valor de R\$ R\$ 100,00 (cem reais), seja representado por 100 (cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas: 50 (cinquenta) ações ordinárias de titularidade de LEONARDO CARETTONI ORSI e 50 (cinquenta) ações ordinárias de titularidade de CAROLINA CARETTONI ORSI.

**2.2.** Para fins de cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso III, da Instrução nº 88, do Departamento Nacional do Registro de Comércio, consta como **Anexos I e II** ao presente instrumento os respectivos Boletins de Subscrição com a relação completa dos



Acionistas, contendo a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão das quotas.

### **3. Eleição dos Membros da Diretoria.**

**3.1.** Elegem os acionistas, como membros da Diretoria, a Sra. BEATRIZ CARETONI ORSI, brasileira, casada sob da separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94.986.017 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 459.123.848-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011 para o cargo de Diretora Presidente e o Sr. RICARDO ORSI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.023.793 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 270.000.238-56 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011, para o cargo de Diretor sem designação específica, todos com mandato de 3 (três) anos, permanecendo em seus cargos até a eleição de seus substitutos, sendo permitida a reeleição ("**Anexos III e IV**").

**3.2.** Os Diretores ora eleitos tomam posse, neste ato, mediante assinatura da presente ata lavrada em livro próprio, declarando expressamente e sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem estão condenados ou se encontram sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurem os efeitos da condenação.

### **4. Remuneração dos Membros da Diretoria**

**4.1.** Após a eleição dos membros da Diretoria, foi deliberado que a remuneração dos Diretores será definida pelos acionistas em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

### **5. Projeto de Estatuto Social**

**5.1.** Tendo em vista as deliberações acima, os acionistas passaram à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelos acionistas e anexado em sua íntegra à presente ata como **Anexo V**

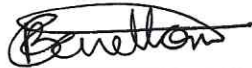
JUL 29 09 59

## 6. Providências

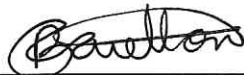
**6.1.** Determinam os acionistas que os Diretores eleitos ficam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para o registro da transformação da Sociedade perante os órgãos competentes.

São Paulo, 30 de setembro de 2021

### Acionistas:

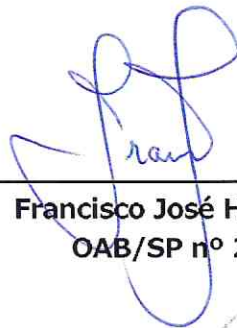


**LEONARDO CARETONI ORSI**  
Beatriz Caretoni Orsi/Ricardo Orsi



**CAROLINA CARETONI ORSI**  
Beatriz Caretoni Orsi/Ricardo Orsi

### Advogado Responsável:

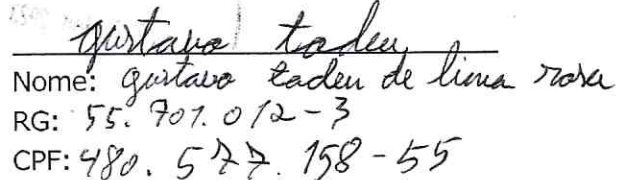
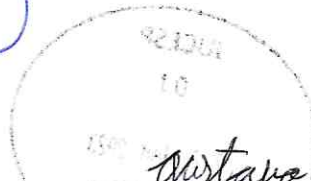


**Francisco José Harada Mirra**  
OAB/SP nº 234.401

### Testemunhas:



Nome: Elizabete de Macedo de Silva  
RG: 13.150.062.4 SSP- SP  
CPF/MF: 741.625.867-72



Nome: Gustavo Eaden de Lima Torres  
RG: 55.707.012-3  
CPF: 480.527.158-55

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
03  
22 MAR 2023



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
NIRE: S/A

*peruf*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO  
3530061161-6



JUCESP

SEDE



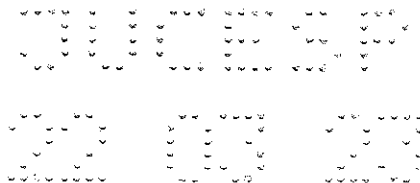
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

*peruf*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO  
113.537/23-2



JUCESP



**ANEXO I**

**LEONI ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A.**

CNPJ/MF 29.324.288/0001-31

**Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, realizada em 30 de setembro de 2021**

**Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias**

<b>Subscritor</b>	<b>Nº de Ações Ordinárias</b>
<b>LEONARDO CARETTONI ORSI</b> , brasileiro, solteiro, nascido em 01.10.2009, menor absolutamente incapaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.775.997-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 433.335.508-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011, neste ato representado por seus genitores, Sr. RICARDO ORSI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.023.793 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 270.000.238-56, e Sra. BEATRIZ CARETTONI ORSI, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94.986.017 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 459.123.848-29, ambos residente e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

**Subscritor:**

---

**LEONARDO CARETTONI ORSI**  
Beatriz Carettoni Orsi/Ricardo Orsi



**ANEXO II**

**LEONI ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A.**

CNPJ/MF 29.324.288/0001-31

**Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada  
em Sociedade por Ações, realizada em 30 de setembro de 2021**

**Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias**

<b>Subscritora</b>	<b>Nº de Ações Ordinárias</b>
<b>CAROLINA CARETTONI ORSI</b> , brasileira, solteira, nascida em 15.06.2012, menor absolutamente incapaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.737.383-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 459.123.848-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011, neste ato representada por seus genitores, Sr. RICARDO ORSI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.023.793 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 270.000.238-56, e Sra. BEATRIZ CARETTONI ORSI, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94.986.017 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 459.123.848-29, ambos residente e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 395, apto. 401, Planalto Paulista, CEP 04078-011	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

**Subscritora:**

**CAROLINA CARETTONI ORSI**

Beatriz Carettoni Orsi/Ricardo





LEONI  
ADMINISTRAÇÃO  
PATRIMONIAL S.A.

**Anexo V**

**ESTATUTO SOCIAL DA**

**LEONI ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

1.1. A sociedade por ações girará sob a denominação **LEONI ADMINSTRITRAÇÃO PATRIMONIAL S.A.** e será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais a ela aplicáveis.

1.2. A Sociedade tem por objeto social a administração e locação de bens próprios, a compra e venda de imóveis, a venda de bens próprios e a participação em outras Sociedades como sócia quotista ou acionista.

1.3. A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 400, conjunto 71, 7º andar, Jardim Europa, CEP 01454-000, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e representações, dentro ou fora do território nacional.

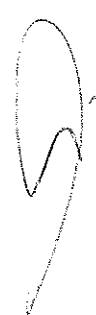
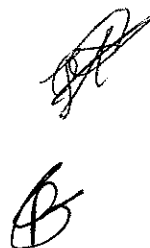
1.4. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

2.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

2.1.1. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade.



# CONSTITUIÇÃO DA S.A. S.A.

2.1.2. Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

2.1.3. É vedado aos sócios dar em penhor ou oferecer à penhora as suas ações, seja a que título for.

2.1.4. A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá criar e emitir novas classes e espécies de ações, guardando ou não proporção com as espécies já existentes.

2.1.5. Poderão ser emitidas ações preferenciais, sem direito a voto, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações do capital social, sendo a elas conferidos os direitos e prerrogativas conforme o disposto no item 2.1.6. abaixo, ou por força de lei, que poderão ser resgatáveis, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o estabelecido no artigo 44, da Lei nº 6.404/76.

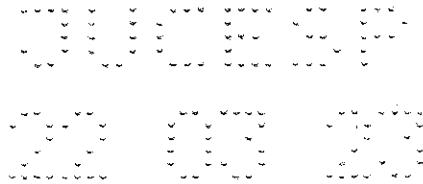
2.1.6. As ações preferenciais gozarão de prioridade na distribuição de dividendo fixo ou mínimo, bem como prioridade no reembolso de capital, com ou sem prêmio, assegurando-se-lhes, ainda, dividendos 10% (dez por cento) maiores dos que forem atribuídos às ações ordinárias, na forma do que dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.404/76.

2.1.7. Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, ou dessas naquelas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA ASSEMBLEIAS GERAIS**

3.1. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício fiscal, e em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos acionistas.





3.2. As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, na forma da lei e de acordo com o disposto neste Estatuto Social, ao qual caberá convidar um dos acionistas presentes para servir como Secretário da Mesa.

3.3. As deliberações da Sociedade somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem a maioria das ações representativas do capital social com direito a voto.

#### **CLÁUSULA QUARTA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

4.1. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 3 (três) Diretores sem designação específica, eleitos por Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

4.1.1. Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos mediante assinatura do competente Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

4.1.2. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão pelo menos uma vez a cada 90 (noventa) dias e, de forma extraordinária, sempre que assim forem convocadas por qualquer dos Diretores, lavrando-se sempre as respectivas pautas e deliberações no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

4.1.3. As reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita e somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos membros, sendo que suas deliberações serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes.

4.1.4. Nos impedimentos e ausências temporárias, os Diretores poderão substituir-se uns aos outros, sempre com observância ao disposto no item 4.1.5., abaixo.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature, a smaller signature, and several initials.

# ESTATUTO

## SOCIEDADE

4.1.5. Havendo vaga na Diretoria, de forma que reste somente um Diretor, será imediatamente convocada e instalada Assembleia Geral para preencher as vagas conforme o disposto neste Estatuto.

4.1.6. A remuneração dos Diretores será definida pelos acionistas de comum acordo, em Assembleia Geral, e levada à conta de despesas da Sociedade.

4.2. A Diretoria, para o alcance do objeto social, possui todas as atribuições necessárias para administrar e representar isoladamente a Sociedade perante terceiros, nos limites da lei, deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais, podendo contratar em nome da Sociedade, assumindo direitos e obrigações.

4.3. Observados os limites da lei, deste Estatuto Social e das deliberações das Assembleias Gerais, a Sociedade será representada pelos Diretores, os quais poderão nomear procuradores, sempre constituídos na forma dos itens 4.3.1. e 4.3.2., abaixo.

4.3.1. A Diretoria, mediante a assinatura conjunta dos Diretores, ou da assinatura isolada do diretor sem designação específica ou do Diretor Presidente e 1 (um) procurador com poderes específicos nomeado por outro Diretor, poderá nomear procuradores para representar a Sociedade, sendo que as procurações com a cláusula *ad negotia*, ou seja, aquelas que confirmam poderes de administração, deverão sempre dispor sobre os poderes específicos para que foram outorgadas e conter prazo de vigência determinado, não podendo possuir cláusula de substabelecimento. Já as procurações com a cláusula *ad judicium*, assim entendidas aquelas que confirmam poderes para o foro em geral a serem exercidos por advogados, poderão ser outorgadas para vigorar por prazo indeterminado e serem substabelecidas, devendo igualmente dispor sobre os poderes específicos e a finalidade para a qual foi outorgada.

4.3.2. A aquisição de bens imóveis, a assunção de dívidas de qualquer espécie, a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares, a alienação de bens imóveis, especialmente promessa, venda e cessão de direitos, a obtenção de financiamentos, a instituição de qualquer modalidade de garantia sobre quaisquer bens móveis, imóveis e direitos da Sociedade, a participação

# ESTATUTO SOCIAL

societária, a qualquer título, em outras Sociedades, e a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares, a formalização dos demais atos relativos à venda, compra e contratação com terceiros dependerão sempre, para a sua validade e eficácia, da aprovação dos acionistas que representem a maioria das ações representativas do capital social com direito a voto, bem como da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou da assinatura conjunta do Diretor Presidente e 1 (um) procurador com poderes específicos nomeado pelo outro Diretor ou pela assinatura isolada do diretor sem designação específica ou, ainda, isoladamente de 1 (um) procurador com poderes específicos nomeado em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor sem designação específica.

4.3.3. A representação da Sociedade perante órgãos públicos, terceiros e em juízo poderá se dar através do Diretor sem designação específica.

#### 4.4. Compete aos Diretores:

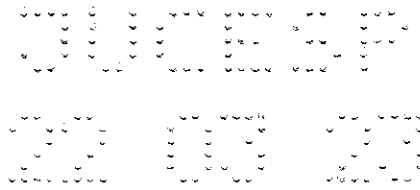
4.4.1. Fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral e do Diretor Presidente;

4.4.2. Substituir o Diretor Presidente na eventualidade de ocorrer impedimentos temporários e ausências; e

4.4.3. Conduzir e superintender a administração geral da Sociedade, administrando-a financeiramente, podendo, para tanto, assinar cheques, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, praticando todos os atos necessários para tal fim.

#### 4.5. Compete ao Diretor Presidente e, na sua ausência, ao Diretor sem designação específica:

4.5.1. Conduzir e superintender a administração geral da Sociedade, administrar financeiramente a Sociedade podendo, para tanto, assinar cheques, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, praticando todos os atos necessários para tal fim;



- 4.5.2. Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias;
  - 4.5.3. Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; e
  - 4.5.4. Assegurar a elaboração dos relatórios anuais e das demonstrações financeiras para apresentação em sede de Assembleia Geral Ordinária.
- 4.6. A Sociedade não terá um Conselho Fiscal permanente.

#### **CLÁUSULA QUINTA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

5.1. Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, estará obrigado a conceder aos demais acionistas e à Companhia o direito de preferência na aquisição ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições realizadas perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais sócios possuir na ocasião sobre o número total das ações da Sociedade, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante.

5.1.1. A intenção do sócio de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição, deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* desta cláusula.

5.1.2. Se, nos prazos estabelecidos no item 5.1.1., acima, os acionistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das ações ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, estas jamais poderão ser alienadas a terceiros sem o expresse consentimentos dos demais Acionistas, devendo ser absorvidas pela Companhia e pagas ao Acionista ofertante pelos valores apurados através do último balanço patrimonial levantado, em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, facultando-se a antecipação do pagamento se as condições financeiras da Companhia assim o permitir. Nessa hipótese, os valores devidos

# CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

ao Acionista retirante serão corrigidos monetariamente com base no IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

5.1.3. Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores poderão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários, notificações extrajudiciais, ou meio eletrônico.

5.1.4. É permitida a qualquer dos acionistas a transferência de suas ações para empresa da qual seja controlador sem que as tenha de ofertar nos termos desta cláusula e desde que outorgue aos demais sócios, por escrito, os mesmos direitos de preferência aqui previstos no caso de alienação total ou parcial de sua participação societária, ou direitos societários, na empresa receptora.

## CLÁUSULA SEXTA

### BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS

6.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

6.2. Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas. Os lucros apurados serão tratados na forma determinada pela Assembleia Geral, restando estabelecido, entretanto, que 5% (cinco por cento) dos lucros, quando houver, serão aplicados no fundo de reserva legal, com observância à faculdade instituída pelo parágrafo primeiro, do artigo 193, da Lei nº 6.404/76.

6.3. Fica assegurada uma distribuição obrigatória dos lucros verificados no exercício, mediante deliberação dos acionistas, de acordo com a disponibilidade financeira. Fica, entretanto, estabelecido que a distribuição será, no mínimo, de 1% (um por cento) do lucro líquido verificado no ano, nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76.

6.3.1. Além das demonstrações financeiras, os acionistas poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a

# ESTATUTO SÓCIO

Sociedade em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

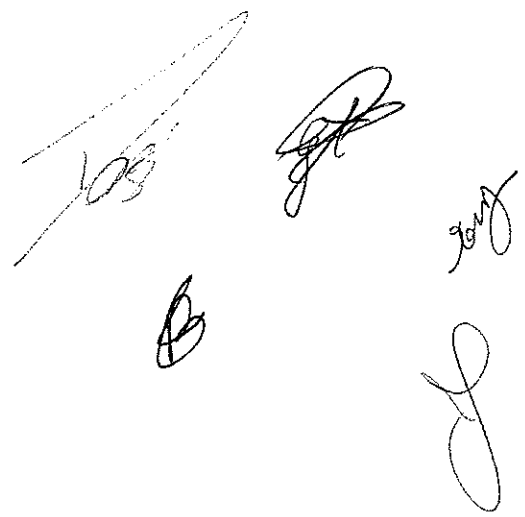
7.1. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

## **CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As disposições de acordos de acionistas, celebrados à unanimidade pelos sócios e arquivados na companhia, com obediência aos termos do artigo 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, prevalecerão entre os sócios em casos de eventual conflito com as disposições deste Estatuto.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Estatuto.

8.3. Aos casos omissos do presente Estatuto Social aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76.

The image shows five handwritten signatures in black ink, arranged in a loose cluster. The signatures are stylized and vary in length and complexity, representing the approval of the document by the signatories.